



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 028/2022-TJAM

Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de uma solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte dos dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com implantação e uso de horas técnicas.

Sistema de Registro de Preços? (X) Sim () Não

Valor Total Estimado: R\$ 23.832.160,064 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

Data de divulgação do Edital: 21/03/2022

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

Data de abertura: 05/04/2022, às 11h (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica

Catálogo?

(X) Sim () Não

Telefone para contato: (092) 2129-6779 ; e-mail: ti@tjam.jus.br

Pedidos de esclarecimentos

Até 31/03/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail

colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 31/03/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail

colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

Manaus/AM

CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2022>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução n.º 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2021/000016696-00**, nos termos da Lei Nacional n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19; do Decreto n.º 7.892/13; da Resolução n.º 004/2006 do TJAM e Resolução n.º 025/2019 TJ-AM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas n.º 28.182/2008 e n.º 40.674/2019, no que couber; da Lei n.º 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de uma solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte dos dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com implantação e uso de horas técnicas.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 23.832.160,064 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência ou Projeto Básico ou Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 31/03/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(a) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 31/03/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

**CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência de Forma Parcial, apenas para os Serviços que se referem a Garantia e Assistência Técnica.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones 2129-6779, e-mail: ti@tjam.jus.br, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. VIDE ART.36 e 37 do Decreto 10.024/19

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, obrigatoriamente acompanhada do catálogo exigido na Cláusula Décima Quinta.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CATÁLOGOS**

15.1 – A licitante convocada para envio da Proposta de Preços deverá apresentar catálogos de todos os itens.

15.2 – O (s) catálogo (s) deverá(ão) ser enviado (s) devidamente identificado(s) com o nome da licitante e item a que se refere, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

15.3 – O (s) catálogo (s) será(ão) analisado(s) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC, deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.

15.4 – Na possibilidade dos catálogos estarem disponíveis para consulta on line em site do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.

15.5 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, a licitante será desclassificada, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

15.6 – A(s) amostra(s) ficará(ão) sob a guarda da Coordenadoria de Licitação até a homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) **As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento de material e serviço similar ao solicitado;**

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão da licitante;

a.2) Serão aceitos atestados de capacidade técnica de produtos correlatos ao objeto, que compõe uma solução única, seja da mesma fabricante da oferta ou de outras;

a.c) Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante;

b) Referente ao percentual de comprovação de aptidão técnica, as licitantes deverão respeitar os seguintes quantitativos:

b.1) Nós de hiperconvergência: 14 unidades;

b.2) Switches topo de rack: 2 unidades;

b.3) Serviço de instalação: 1 unidade (independente do período de execução);

c) Caso a solução de hiperconvergência detenha de funcionalidades para a orquestração ou o gerenciamento do ciclo de vida de containers, os atestados de capacidade técnica dos servidores serão suficientes para comprovar a aptidão do item 7. Caso contrário, a licitante deverá demonstrar que já comercializou solução similar com suporte para, ao menos, 14 (catorze) nós dentro da arquitetura de containers;

d) Os profissionais indicados pela Licitante, para a execução dos serviços associados a essa contratação, deverão conter, no mínimo, as seguintes certificações:

d.1) Nutanix Certified Services Core Infrastructure Master;

d.2) Nutanix Certified Services Security and Governance Professional;

d.3) Nutanix Certified Services Data Services Professional;

d.4) Nutanix Certified Services Multi-Cloud Automation Professional;

d.5) Profissional de Gerenciamento de Projeto (PMP/PMI);

d.6) Certified Kubernetes Administrator (CKA);

e) A licitante poderá optar em ofertar serviços profissionais das fabricantes de sua oferta;

f) A Contratada poderá indicar múltiplos profissionais para cumprir com os requisitos de certificações técnicas.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO RECURSO**

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) nas Cláusulas Décima Primeira, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 – O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.8, 19.16 e 19.17.

19.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.16 e 19.17.

19.6 – Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 – A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 – Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.14.1 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC, deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC, deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato **ou** na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato **ou** da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Segunda da Minuta de Contrato ou Sétima da Minuta da Ata de Registro de Preços**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo VI).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 09 de março de 2022.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 028/2022 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 028/2022 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 028/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 028/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 028/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 028/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n°. 028/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 028/2022 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 028/2022 – TJAM**ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X**

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 028/2022

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n°, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n°. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n°. XXX/202X**, nos termos da Lei n°. 10.520/02; do Decreto n°. 3.555/00; do Decreto n°. 10.024/19; do Decreto n°. 7.892/13; da Lei Complementar Federal n°. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas n°. 28.182/08, no que couber; e da Lei n°. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 028/2022 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n°. 2021/000016696-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:			TELEFONE(S):			
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de 60 (trinta) dias corridos, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 028/2022 – TJAM, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 028/2022 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 028/2022 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°.028/2022 - TJAM, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 028/2022 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 028/2022-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 028/2022-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto n° 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 028/2022 – TJAM
ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 09/03/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475177** e o código CRC **A6A21BE9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual fornecimento de uma solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte dos dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com implantação e uso de horas técnicas.

1.2. O serviço objeto da contratação é o previsto no Código SIASG / CATSER: 0005398 – Prestação de Serviços de Informática.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no segmento de Infraestrutura, atualmente dispõe de uma solução de proteção e resiliência dos dados a nível Datacenter e servidores para garantir a redundância e a continuidade de negócio em caso de desastre, que se trata de uma solução hiperconvergente.

2.2. Neste momento o TJAM possui um parque computacional formado por plataforma de processamento e armazenamento de dados “vivos” hiperconvergente distribuídos em duas localidades geograficamente distantes, comutadores de rede de alto desempenho e baixa latência com velocidades predominantes de 10Gbps, em média 400 (quatrocentas) máquinas virtuais, em torno de 180 TB de volumetria de conteúdo em uso, proteção perimetral e central de próxima geração, VMware vSphere EXSi e Acropolis Hypervisor como virtualizadores e diversas aplicações cruciais ao funcionamento orgânico do órgão como SAJ, PROJUDI, SEI, Bancos DB2, Postgres, Microsoft SQL Server entre outras.

2.3. A SETIC conta hoje ainda com cerca de 3.200 (três mil e duzentos) computadores clientes na rede. Todos esses equipamentos são conectados por meio de uma infraestrutura de rede e telecomunicação espalhada pelas diversas localidades, sendo Unidades Descentralizadas, Fóruns e Comarcas na Capital e no interior do Estado do Amazonas. Toda essa estrutura converge em equipamentos de telecomunicação e servidores de rede que são instalados para realizar o gerenciamento no primeiro nível mais próximos aos usuários nas suas respectivas localidades. Nisso, esses equipamentos precisam da garantia de funcionamento e operação contínua para que se garanta a disponibilidades dos sistemas e aplicações que são ofertados para os clientes internos do TJAM e externos (Sociedade em geral), no que tange a função da instituição.

2.4. A aquisição desses novos servidores, proverá um aumento de todos os recursos existentes e visam modernizar e garantir disponibilidade, resiliência e prover poder computacional para atender a atual demanda e de novos serviços que estão sendo instalados, novas versões do SAJ6, SEI, PJE e demais aplicações para o ano de 2021 e 22, além de prover os segmentos de rede para hospedagem de servidores de homologação e testes que hoje não se tem. Essa aquisição garantirá ainda a plena implantação dos servidores em Alta Disponibilidade (HA) para aplicação de banco de dados, além de prover a replicação de nível 2, hoje configurada no ambiente que provê em caso de sinistro de um Host do Cluster a configuração da(s) máquina(s) virtual(is) do servidor em outro equipamento no mesmo site ou em outro site (site backup). Melhorando assim, a disponibilidade e capacidade de processamento e crescimento para o TJAM numa curva de até 3 (três) anos vindouros.

2.5. Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e salvaguarda das informações é requisito básico fundamentado nas Políticas de Segurança da Informação do TJAM, nas Resoluções do CNJ e nas Normas Internacionais de Segurança da Informação, cito NBR 27001 e 27002. E estar em acordo com essas normatizações, é estar preparado para atender aos requisitos de excelência em qualidade na prestação de serviços para o cliente interno e externo do TJAM.

2.6. Precisamos destacar que esse processo contemplará, ainda, a aquisição de novos ativos de rede com o propósito de sustentar o volume de tráfego esperado com essa modernização da infraestrutura. Em nossas projeções, temos que o aumento da vazão das interfaces de rede para 25 Gbps será suficiente para comportar a vazão do parque existente com os novos equipamentos a serem adquiridos.

2.7. Orientados ao desenvolvimento de aplicações hospedadas em containers, o TJAM hoje já executa o SAJ (Sistema de Automação da Justiça) e aplicações de desenvolvimento interno, através de uma arquitetura de microsserviços. Temos como aspecto essencial a nossa operação manter a qualidade produtiva de nossos colaboradores e com isso prevemos a integração direta da infraestrutura com as novas aplicações a serem homologadas por nossa equipe. Com o propósito de mitigar possíveis erros que o processo de codificação manual traz consigo, prevemos a contratação e suporte em uma solução de orquestração de containers, de maneira gráfica, que permitirá não só a construção facilitada dos parâmetros existentes, mas também as configurações de rede, balanceamento e demais parâmetros necessários à implementação da arquitetura scale-out no escopo dos nossos serviços de tecnologia.

2.8. Desta forma, é de extrema necessidade expansão da infraestrutura compatível com a tecnologia já utilizada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas (NUTANIX), o que aumentará a disponibilidade dos sistemas com tecnologias de replicação de dados, local e remota, de forma transparente, mantendo a facilidade de administração de todo o parque que suporta as aplicações e serviços hospedados e mantidos pela SETIC, além de continuar permitindo a escalabilidade horizontal (scale-out) para garantia de crescimento linear em capacidade e desempenho.

2.9 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

2.9.1 O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual.

2.9.2 Destacamos que o gerenciamento de um número variado de fornecedores traz ineficiência e custos na gestão e fiscalização da contratação. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

2.9.3 Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

2.9.4 Os bens que constituem o objeto deste termo de referência enquadram-se no conceito de bem comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda se verificou que este objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

2.9.5 Os itens do Lote 01 tratam da composição dos objetos de ambiente hiperconvergente, no qual é necessário explicar que a solução é composta por equipamentos que necessitam de uma estrutura de rede resiliente e com alto desempenho para a sua interconexão. Ainda nesse sentido, o componente de orquestração de containers deverá permitir o seu uso através dessa infraestrutura base, pois será responsável por gerir a plataforma que sustenta as aplicações construídas em uma nova arquitetura. Devido a necessidade de homologação e compatibilidade entre os elementos presentes na contratação, vislumbramos que o conjunto disposto compõe uma solução única de tecnologia, que deve operar em caráter unívoco, reduzindo a complexidade operacional nesta contratação crítica.

2.9.6 Esclarecido esse ponto, entende-se que a solução a ser contratada se refere ao fornecimento de uma plataforma completa a ser implantada no ambiente tecnológico do TJAM. Assim, cabe esclarecer também que a correta e completa implantação é parte fundamental para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e por isso, apesar de representar financeiramente uma parcela pequena na composição da solução, se trata de um serviço crítico que traz riscos de alto impacto para a aquisição em tela.

2.9.7 Assim, consideramos os itens do lote 01 como sendo interdependentes e formam uma solução de Tecnologia, devendo, portanto, serem licitados em um único grupo e entregues por uma única empresa de forma a garantir uma única entrega e minimizar o risco de fornecimento apenas parcial da solução, ou ainda o risco de compartilhamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que comprometeria o seu correto funcionamento.

2.9.8 Pelo exposto, não há restrição da competitividade ao adquirir todos os itens de um mesmo fornecedor, já que é prática comum do mercado a realização da venda, instalação e configuração pelo mesmo fornecedor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
2. Decreto Estadual nº. 40.674/19; e
3. Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020.

4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado mediante Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 40.674/19.

4.2. O critério de julgamento da formação do registro de preços será o de menor preço global.

5. ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, trazidos no parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº.10.520/2002.

5.2. O objeto deste termo terá garantia por 36 (trinta e seis) meses, exceto onde explicitado período distinto deste, cujo termo inicial é a data da instalação efetiva das licenças e dos equipamentos, além do termo de recebimento contando a partir desta data o prazo de garantia supracitado entra em vigor, cujo suporte e atualização devem ser dados pelo próprio fornecedor do software/hardware, incluindo canal de atendimento emergencial através de telefone e e-mail.

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/ CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
01	473711	Servidor 1 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 48 TB de volumetria total de discos rígidos	UN	12	6
02	473711	Servidor 2 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD	UN	6	3

		64 TB de volumetria total de discos rígidos			
03	473646	Servidor 3 384 GB de volumetria de memória RAM 1920 GB de volumetria total de discos SSD 24 TB de volumetria total de discos rígidos	UN	10	6
04	27464	Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO	UN	32	3
05	27464	Licença de software para microssegmentação de rede virtual – NUTANIX FLOW	UN	28	3
06	27464	Licença de software para estrutura de diretórios distribuído – NUTANIX FILES TB	UN	100	10
07	27464	Licença de software para estrutura de objetos – NUTANIX OBJECTS TB	UN	50	10
08	27332	Créditos de serviços profissionais	Horas	200	20
09	122971	Equipamento de comutação topo de rack - (Switch)	UN	4	2
10	27464	Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack	UN	4	2
11	27464	Assinatura de plataforma de gestão de containers - (Licença)	UN	4	1
12	5398	Prestação de Serviços de Informática			

Item	Especificações	Quantidade	Quantidade total de núcleos	Volumetria de memória RAM (GB)	Volumetria total discos SSD (GB)	Volumetria total discos rígidos (TB)
01	Servidor 1	12	36	768	7680	48
02	Servidor 2	6	36	768	7680	64
03	Servidor 3	10	20	384	1920	24

Tabela 1 – Modelos

5.3. Para a fase de habilitação da proposta técnica e comercial, as licitantes deverão cumprir com os seguintes requisitos:

1. Todos os parâmetros solicitados foram especificados em seu requisito mínimo, todavia será aceita a entrega de quantidades superiores;
2. Todas as entregas devem ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais deverão estar inclusos na proposta;
3. Todos os itens deverão ser novos, não sendo aceitos produtos de demonstração ou configurados especificamente para atender a este instrumento;
4. Toda a especificação deverá estar acompanhada de sua comprovação técnica, para todos os requisitos pertinentes. Deverão ser empregados manuais técnicos e documentos oficiais para a comprovação do atendimento aos itens. Não serão aceitas declarações, cartas de fabricantes ou documentos que não sejam de acesso público. Comprovações erradas e o não atendimento de um item serão passíveis de desclassificação;
5. Como a solução arquitetada é composta por arranjo de produtos que irão sustentar e permitir a materialização das atividades jurisdicionais e a promoção social da justiça neste Egrégio, qualquer elemento que a componha, necessitam de confiabilidade, segurança, manutenção, atualização e interoperabilidade constante, para garantir o perfeito funcionamento desta Corte de Justiça. Vale ressaltar que, por se tratar de equipamentos de tecnologia da informação de alta disponibilidade, críticos, é indispensável contar com serviço de suporte técnico e garantia do próprio fabricante, principalmente para os elementos não “comoditizados” integrados, ou seja, as camadas de software desenvolvidas e mantidas por cada um deles. A confirmação de que a LICITANTE está oferecendo o melhor nível de suporte disponível, conforme o edital, se comprovará por meio de carta do fabricante diretamente ao Tribunal de Justiça do Amazonas, a ser juntada pela LICITANTE no momento da apresentação de sua proposta, na fase de habilitação;
6. A licitante deverá declarar em sua proposta: marca, modelo e tipo do produto contemplado em sua oferta. Deverá descrever todos os materiais que serão entregues para a implementação correta dos equipamentos. Deverá apresentar lista dos part-numbers de sua oferta, para melhor aferição por parte desse órgão quanto a oferta correta e o atendimento das nossas premissas;
7. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part-numbers) que compõem cada item;
8. Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante com data de publicação anterior a do certame licitatório;
9. Não serão aceitos documentos emitidos em caráter específico, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento;
10. A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da licitante;
11. A licitante deverá anexar em sua documentação um formulário para a comprovação dos requisitos técnicos para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência, informando com precisão a página da documentação que corrobora o item mencionado na especificação técnica, bem como a transcrição precisa do texto que identifica o atendimento integral ao item;
12. A omissão de informações ou o não envio das documentações solicitadas acarretará a desclassificação da licitante.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

6.1. REQUISITOS GERAIS

- 6.1.1. Adquirir servidores de informática para a modernização da solução hiperconvergente Nutanix com armazenamento e processamento, para Datacenter principal localizado no endereço Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000 – Prédio Desembargador Arnaldo Péres e unidade remota endereço Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265 - Fórum Ministro Henoch da Silva Reis;
- 6.1.2. Compatibilizar com a atual solução hiperconvergente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- 6.1.3. Possuir licenciamento equivalente ou superior ao existente, sem qualquer perda de funcionalidade ou de uso após a vigência do período de suporte;

- 6.1.4. Ser projetado, desenvolvido, testado e homologado para o software proposto, desde que o suporte e garantia de ambos sejam prestados por um único fornecedor, inclui-se o hardware e software propostos;
- 6.1.5. Existir como produto único antes da publicação deste edital, caracterizando tecnologia integrada de armazenamento, processamento, orquestração com backup;
- 6.1.6. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (depreciated) na data da análise das propostas, ou ainda, equipamentos desenvolvidos único e exclusivamente para o presente certame;
- 6.1.7. Entender que a denominação, servidor é sinônimo de nó, appliance ou lâmina;
- 6.1.8. Prover uma infraestrutura integrada de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambientes virtualizados. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, àquelas que ainda não foram homologadas para ambientes de produção;
- 6.1.9. Ter compatibilidade com o virtualizador Nutanix Acropolis Hypervisor e Acropolis Operating System versão mínima 5.15 ou superior;
- 6.1.10. Possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. O canal de chamados de suporte deverá ser responsável pelo hardware e software de modo global empregados nesta solução integrada. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. As requisições para suporte deverão ser ilimitadas;
- 6.1.11. Suportar servidores com diferentes especificações de hardware, no mesmo cluster ou futuros, servidor com configurações distintas de processadores, memória RAM e discos SSD e rígidos, conforme tabela de Modelos.

6.2. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE HIPERCONVERGENTE

- 6.2.1. Replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais servidores do cluster, utilizando as interfaces de maior velocidade (throughput) presentes em cada um dos servidores, as quais deverão ser de no mínimo de 25 Gbps com redundância;
- 6.2.2. Garantir que os dados estejam sempre gravados em mais de um servidor ao mesmo tempo, se houver mais de um chassi ou servidores os dados deverão ser gravados preferencialmente nos equipamentos adjacentes, permitindo o pleno funcionamento do ambiente mesmo com a total indisponibilidade de um ou dois servidores, dependendo da configuração;
- 6.2.3. Permitir a escolha de 2 (duas) e 3 (três) réplicas de dados, dependendo da configuração e da disponibilidade desejada;
- 6.2.4. Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis ou novos servidores ao cluster através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao virtualizador, além de crescer de forma linear o desempenho do cluster;
- 6.2.6. As operações de leitura deverão ocorrer a partir de um cache unificado e desduplicado, que compreenda parte da memória RAM da controladora de armazenamento (seja integrada do hipervisor ou virtual) e parte do discos SSD;
- 6.2.7. Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos SSD daquele servidor que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco SSD local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco SSD pertencente a outro servidor do cluster;
- 6.2.8. Utilizar mecanismo para mover os dados não acessados para os discos rígidos pertencentes ao cluster, deixando os discos SSD de cache para dados acessados com frequência. Caso o dado volte a ser requisitado, o mesmo deverá ser migrado para o cache unificado, somente para plataformas híbridas;
- 6.2.9. As controladoras de armazenamento virtual ou integrada ao hipervisor deverão manter os dados distribuídos uniformemente através de todos os discos SSD e rígidos conectados aos servidores pertencentes ao cluster. A distribuição dos dados deverá ser um processo automático agendado pelo software ou disparado assim que uma determinada porcentagem de utilização do discos daquele servidor for atingida;
- 6.2.11. Manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local do próprio servidor, e caso essa máquina virtual se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, caso necessário em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível;
- 6.2.12. Trabalhar com o conceito de pool armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos rígidos e discos SSDs presentes no cluster. O pool de armazenamento poderá ser expandido com novos discos à medida que novos servidores são adicionados ao cluster;
- 6.2.13. Permitir a criação de um subconjunto do espaço disponibilizado pelo cluster lógico integrado denominado volume de dados. O volume de dados é a unidade de armazenamento compartilhada apresentada ao hipervisor, onde serão armazenados os discos virtuais, aos quais poderão possuir o tamanho total do cluster lógico de armazenamento ou reserva de espaço conforme política configurável pela interface gráfica;
- 6.2.14. Permitir a criação de no mínimo 3 (três) volumes de dados (datastore) com diferentes características e propriedades de otimização de espaço e desempenho habilitados ou desabilitados;
- 6.2.15. Os volumes de dados presentes no cluster integrado, deverão suportar o tamanho máximo de disco virtual suportado por cada hipervisor;
- 6.2.16. O sistema distribuído de arquivos empregado pela solução deverá prover os seguintes protocolos: NFS (Network Files System), iSCSI (Internet Small Computer System Interface), SMB 3.0 (Server Message Block);
- 6.2.17. Prover em cada um dos servidores, atualizações do tipo “menor esforço” (um-clique), possibilitando a atualização de todos os servidores do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada completa do ambiente. Essa funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:
1. Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
 2. Hipervisor;
 3. Micro-códigos de discos rígidos e flash;
 4. BMC/IPMI (ou similar) e BIOS;
 5. Ferramenta de monitoramento do cluster.
- 6.2.18. Suportar o inventário e o gerenciamento do ciclo de vida dos principais componentes do Cluster, ou seja, versões das camadas de software e micro-códigos do hardware;
- 6.2.19. Prover, via software, compressão inline (durante o processo de gravação). Essa funcionalidade deverá utilizar bibliotecas, que oferece uma boa taxa de compressão com baixo custo computacional;

6.2.20. Prover, via software, deduplicação de dados inline (durante o processo de leitura), permitindo a granularidade de habilitá-lo por máquina virtual. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos servidores, composta por memória RAM e discos SSD. Essa técnica deverá se beneficiar da aceleração específica oferecida pelos atuais processadores;

6.2.21. Prover compressão pós-processada, sendo que após uma operação de escrita, exista um atraso em minutos para iniciar o processo de compressão. O atraso deverá ser configurável pelo administrador do sistema. A compressão deverá se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, distribuindo o custo computacional da compressão entre diversos servidores pertencentes ao cluster;

6.2.22. Prover deduplicação pós-processado, que diferentemente da inline, deverá atuar nos discos rígidos utilizados na solução. A deduplicação deverá ocorrer em um processo posterior a gravação e utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, otimizando a capacidade de armazenamento;

6.2.23. Prover um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do cluster, implementar método de proteção de dados Erasure Coding, no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados em diferentes servidores. Esse método deverá utilizar técnicas de processamento paralelo distribuído no cluster para calcular a paridade dos blocos;

6.2.24. Prover capacidade de alocar e fixar determinadas máquinas virtuais nos discos SSD, garantindo melhor performance possível, em modelos híbridos;

6.2.25. Suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones, diminuindo a penalidade no cluster integrado;

6.2.26. Prover snapshots por máquina virtual nativamente independente do hipervisor, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. O snapshot criado deve ser do tipo consistência de erros, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e deverá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco e a integridade do sistema operacional da VM;

6.2.27. Permitir ao usuário de uma determinada máquina virtual, restaurar arquivos armazenados em snapshots a partir da máquina virtual em execução. Essa funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento;

6.2.28. Prover acesso a armazenamento via protocolo iSCSI, em nível de blocos a uma ou mais máquinas virtuais e físicas externa ao ambiente integrado, visando atender aplicações em alta disponibilidade;

6.2.29. O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de storage, deve ser beneficiar de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster;

6.2.30. Prover também cópias do tipo consistência de aplicação, onde no momento da execução a camada de software é avisada sobre a operação e entrada em estado de integridade;

6.2.31. Permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo;

6.2.32. A funcionalidade de replicação nativa da solução deverá trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias de interconexão entre clusters localizados em diferentes locais: um para um, um para vários, vários para um e vários para vários;

6.2.33. A replicação assíncrona deverá prover um RPO (objetivo do ponto de recuperação) menor e igual a 15 minutos;

6.2.34. Durante a configuração de replicação, a solução deverá indicar qual volume de dados terá replicação, permitindo, mas não se limitando, a configuração de um volume de dados com replicação síncrona e outro sem replicação habilitada, ao mesmo tempo;

6.2.35. A replicação síncrona deverá ser totalmente configurável via interface WEB;

6.2.36. Permitir, limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona;

6.2.37. Permitir, a réplica de dados desduplicados e comprimidos para a funcionalidade de replicação assíncrona;

6.2.38. Em relação ao portal de infraestrutura como serviço, a solução deve possibilitar o provisionamento de recursos computacionais e possuir as seguintes características:

1. Definir repositórios externo de autenticação para usuários - Active Directory da Microsoft;
2. Gerenciar catálogos de objetos (ISO ou Discos);
3. Criar grupos de trabalho;
4. Alocar recursos de CPU, memória e armazenamento por grupos de trabalho;
5. Definir permissões de acesso por grupo de trabalho;
6. Criar máquinas virtuais por grupo de trabalho;
7. Interagir com as máquinas virtuais conforme o grupo de trabalho;
8. Segregar grupos de trabalho.

6.2.39. Prover criptografia a nível de cluster ou volume de dados existentes seja via hardware ou software.

6.2.40. O cluster deve oferecer serviços de arquivos (File Server) respeitando as seguintes características:

1. Diretório de arquivos do usuário, onde apenas o dono do perfil terá acesso (Home directory).
2. Entregar serviços de servidor de arquivos;
3. Permitir a operação concomitante do serviço com instâncias virtuais de aplicações diversas no cluster;
4. Possuir funcionalidade de balanceamento de carga, replicação nativa e cotas;
5. Possuir técnicas de controle de acesso onde apenas o dono do perfil terá acesso a um diretório específico;
6. Interagir com todas as técnicas de redução de dados suportadas no cluster;
7. Interagir com as técnicas de replicação de dados suportadas no cluster;
8. Permitir retenções de cópias temporais com possibilidade de recuperação granular de arquivos pelos usuários sem intervenção do administrador do cluster;

9. Suportar o transporte de arquivos através dos protocolos SMB 2.0, SMB 3.0 e NFSv3 e NFSv4;
 10. Provisionar novas unidades de compartilhamento conforme demanda, bem como suportar a alteração de seus recursos, incrementando-as;
 11. Deverá indicar tendências de consumo do armazenamento, incluindo informações sobre dados inseridos, removidos e a distribuição líquida do período, com intervalos de semanas, meses e ano;
 12. Deverá destacar informações sobre o envelhecimento dos dados, contendo informações sobre dados não acessados após um certo período, como 4 semanas atrás;
 13. Deverá demonstrar uma distribuição dos dados com base no tamanho dos arquivos existentes e com base nos tipos de arquivos existentes;
 14. Deverá informar quem são os usuários que mais fazem acesso aos dados e quais os arquivos mais acessados;
 15. Deverá conter parâmetros indicativos de anomalias de acesso, mapeando eventos de criação e deleção de arquivos e diretórios, alterações de permissões de acesso, negações de acesso, renomeação de arquivos e diretórios e acessos de leitura. Na detecção de um evento anômalo, um alerta deve ser enviado por e-mail a recipientes pré-configurados;
 16. Deverá prover trilhas de auditoria com eventos relacionados a arquivos, usuários, diretórios e endereços de rede;
 17. Deverá bloquear múltiplas extensões de arquivos com base em malwares de ransom conhecidos. Deverá proteger contra, no mínimo, 30 distintas extensões existentes na base de dados nativa da solução;
 18. Deverá permitir a criação de relatórios de consumo, através de modelos já disponibilizados e a partir da personalização dos campos;
 19. Deverá ser fornecido licenciamento para o armazenamento de 1 TB de dados, ou mais, por cluster;
- 6.2.41. O cluster deve oferecer serviços de arquivos não estruturados (Content Addressable Storage) com as seguintes funcionalidades:
1. Prover funcionalidade de armazenamento de objetos definida por software com interface HTML5 de alta disponibilidade e resiliência;
 2. Permitir a operação concomitante do serviço com instâncias virtuais de aplicações diversas no cluster;
 3. Suportar no mínimo os métodos de acesso API REST e protocolo S3;
 4. Prover namespace único global;
 5. Suportar a integração a serviços de diretório como Microsoft Active Directory e OpenLdap;
 6. Contar com acesso baseado em chaves, sendo usuário local ou baseado no serviço diretório;
 7. Possibilitar configuração Data-at-Rest Encryption;
 8. Suportar certificação FIPS;
 9. Permitir a criação de políticas baseadas no versionamento de arquivos;
 10. Permitir a criação de políticas baseadas no ciclo de vida de um grupo de objetos;
 11. Permitir a definição de políticas por repositório de escrita de via única e várias leituras (WORM – Write-once-read-many);
 12. Suportar ações de API comumente utilizadas, como: GET, PUT, HEAD, LIST, DELETE;
 13. Integrar se a solução de hiperconvergência de forma que permita a atualização de menor esforço dos componentes da estrutura de armazenamento de objetos;
 14. Deverá ser fornecido licenciamento para o armazenamento de 2 TB de dados, ou mais, por cluster;

6.3. CARACTERÍSTICAS DO HIPERVISOR

6.3.1. Possuir licenciamento necessário para o completo atendimento da especificação técnica deste edital, na modalidade de uso perpétuo ou subscrição, onde o hipervisor deve continuar a operar normalmente mesmo após o período de suporte e direito de atualização ativos e deverão ser fornecidas na capacidade máxima suportada pela solução integrada;

6.3.2. Permitir a criação de máquinas virtuais 32 ou 64 bits;

6.3.3. Permitir a criação de máquinas virtuais com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais;

1. Microsoft Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016;
2. Microsoft Windows 7, 8, 8.1, 10;
3. Red Hat Enterprise Linux 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2;
4. Linux CentOS 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2
5. Linux Ubuntu Server e Desktop, 12.04.5, 14.04.x, 16.04, 12.10;
6. FreeBSD 9.3, 10.0, 10.1, 10.2, 10.3, 11;
7. SUSE 11 e SUSE Linux Enterprise Server 12;
8. Oracle Linux 6.x, 7.x;
9. Debian 8.5 e 9.x.

6.3.4. Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de interface gráfica.

6.3.5. Possibilitar que seja feita alterações de configurações (CPU, memória, disco e rede) de máquinas virtuais existentes através de interface gráfica;

6.3.6. Possibilitar adição dinâmica de CPU e memória de máquinas virtuais existentes, conforme a compatibilidade do sistema operacional;

- 6.3.7. Possuir interface gráfica de gerenciamento de recursos como CPU, Memória e I/O para as máquinas virtuais;
- 6.3.8. Possuir configuração distribuída de redes virtuais em todos os servidores do cluster;
- 6.3.9. Permitir que as máquinas virtuais possam utilizar diferentes redes virtuais em um mesmo servidor;
- 6.3.10. Capacidade de monitorar, gerenciar e alterar continuamente a utilização dos recursos de processamento representado pelo conjunto de servidores físicos, alocando inteligentemente e redistribuindo dinamicamente as máquinas virtuais entre os servidores baseado em regras pré-definidas que reflitam as necessidades e mudanças de prioridades de cada máquina virtual;
- 6.3.11. Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade, na perspectiva do hipervisor, um cluster entre os servidores físicos, e na indisponibilidade de um dos servidores, efetuar inteligentemente a redistribuição das máquinas virtuais entre os demais servidores, sem requerer intervenção manual;
- 6.3.12. Possuir recurso de virtualização de uma ou mais placas de rede, cada uma com seu próprio endereço IP e MAC address;
- 6.3.13. Possibilitar a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados e prontos para serem instalados sobre o virtualizador de qualquer servidor físico que componha a solução integrada;
- 6.3.14. Monitorar a utilização individual de cada máquina virtual criada;
- 6.3.15. Possibilitar parar, iniciar, suspender e resetar máquinas virtuais;
- 6.3.16. Permitir criação de regras de afinidade entre máquinas virtuais e servidores do cluster, ou seja, com base em políticas pré-definidas determinadas máquinas virtuais deverão ser hospedadas somente em um conjunto determinado de servidores;
- 6.3.17. Permitir a criação de regras de anti-afinidade entre máquinas virtuais, ou seja, com base em políticas pré-definidas determinadas máquinas virtuais não poderão ser hospedadas no mesmo servidor do cluster;
- 6.3.18. Permitir a configuração de acesso não uniforme à memória RAM (vNUMA) oriundo das máquinas virtuais;
- 6.3.19. Permitir a entrega de placas de aceleração gráfica de modo direto (dedicado) ou partes (virtual);
- 6.3.20. Possuir de forma gráfica toda visibilidade física e lógica do ambiente de rede de dados do cluster.

6.4. REQUISITOS DE GERENCIAMENTO LOCAL E CENTRALIZADO

- 6.4.1. Possuir console de administração WEB em alta disponibilidade, utilizando o método de acesso HTTPS, com certificados gerados e auto-assinados ou importados de uma unidade certificadora;
- 6.4.2. Disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell) ou similar;
- 6.4.3. Ter a console WEB desenvolvida em linguagem de marcação, exemplo HTML5 ou similar;
- 6.4.4. Permitir integração com Microsoft Active Directory da Microsoft ou OpenLDAP para autenticação, ou então, utilizar autenticação local;
- 6.4.5. Permitir automatização de processos de implementação, manutenção e gerenciamento do agrupamento de módulos através de chamadas padrões HTTP (get, post, delete, etc.) ao através interações API (Application Programming Interface);
- 6.4.6. Implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento de os componentes do cluster, tais como:
 - 1. Informar saúde dos componentes do cluster;
 - 2. Criar, alterar ou deletar um novo container;
 - 3. Habilitar ou desabilitar deduplicação em um disco virtual;
 - 4. Parâmetros avançados do Erasure Coding;
 - 5. Dentre outros.
- 6.4.7. Suportar autenticação de 2 (dois) níveis, permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;
- 6.4.8. Proporcionar maior segurança ao sistema operacional dos componentes críticos da solução através do bloqueio de acesso ao terminal de linha de comando, podendo ser habilitado e desabilitado a qualquer momento;
- 6.4.9. Quando necessário, a solução deverá permitir acesso externo aos dados armazenados no cluster, através de uma liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador.
- 6.4.10. A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
 - 1. Painel principal;
 - 2. Painel da saúde do Sistema (cluster);
 - 3. Painel das Máquinas Virtuais;
 - 4. Painel do Storage;
 - 5. Painel do Hardware;
 - 6. Painel de Recuperação de Desastres;
 - 7. Painel de Análise de Performance;
 - 8. Painel de Alertas e Eventos;
- 6.4.11. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.

6.4.12. Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster. A solução deverá oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através do protocolo SNMPv2c, SNMPv3 ou através de CDP. Ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis:

1. Situação dos switches;
2. Quantidade de portas;

6.4.13. Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster:

1. Sumário do hipervisor;
2. Sumário do hardware;
3. IOPS do cluster;
4. Utilização de banda do cluster;
5. Latência do cluster;
6. Situação da resiliência dos dados;
7. Alertas e eventos.

6.4.14. Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:

1. Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;
2. Administração do cluster - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;
3. Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

6.4.15. Disponibilizar ferramenta de gerenciamento unificada, para facilitar as tarefas de administração diária e permitir a orquestração de sites em cenários de indisponibilidade planejados ou não;

6.4.16. Apresentar no mínimo as seguintes informações consolidadas de todas as entidades registradas:

1. Saúde dos Sistema clusters;
2. Máquinas Virtuais;
3. Armazenamento;
4. Situação do Hardware;
5. Painel de Análise de Performance;
6. Painel de Alertas e Eventos;

6.4.17. Permitir no mínimo a orquestração das rotinas de proteção de dados ou replicação:

1. Inicialização ordenada das entidades protegidas;
2. Temporização entre as entidades protegidas;
3. Automação dos planos de recuperação no site remoto previamente definido;
4. Automação dos planos recuperação no site original previamente definido;
5. Validação dos planos recuperação;
6. Criação de réplicas automáticas e manuais.

6.4.18. A interface IPMI ou similar presente em cada um dos servidores deverá ser baseada em Web, acessível através de um endereço IP;

6.4.19. Suportar o envio periódico de informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como análise proativa de otimização e detecção antecipada de problemas;

6.4.20. Permitir o registro automática de incidentes nos fabricantes, caso algum componente que cause paralisação ou degradação da solução apresente problema;

6.4.21. Disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto à equipe de suporte do fabricante através de túnel criptografado com o objetivo de permitir manutenções ou análise a problemas. Permitir desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB.

6.5. SERVIDOR TIPO 1 HIPERCONVERGENTE

6.5.1. Os Servidores Tipo 1 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U);

6.5.2. Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo hot-swap, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

1. 2.2 kW de saída em 200-240v no máximo;
2. Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

6.5.3. Atender às seguintes especificações:

6.5.3.1. Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo hot-pluggable;

6.5.3.2. Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, no mínimo Intel Server Xeon Cascade Lake. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 18 (dezoito) cores físicos, 36 (trinta e seis) threads, mínimo 24 MB (vinte e quatro megabytes) de cache L3, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512, frequência baseada em processador de 2,2 GHz (dois vírgula dois gigahertz) e frequência turbo máxima de 3,9 GHz (três vírgula nove gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;

6.5.3.3. Suportar até 1024 GB de memória RAM DDR4 ECC por processador. A quantidade de memória RAM entregue deverá estar em conformidade com a tabela de modelos;

6.5.3.4. Possuir no mínimo 02 (dois) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

6.5.3.5. Possuir no mínimo 4 (quatro) discos padrão SATA de 6 Gb/s e hot-swap; Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

6.5.3.6. Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

6.5.3.7. Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP28 acompanhadas dos seus respectivos cabos twinax de 3.0 metros e mesma velocidade de operação;

6.5.3.8. Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar;

6.5.3.9. Possuir uma porta VGA;

6.5.3.10. Possuir duas portas USB 3.0;

6.5.3.11. Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada;

6.5.3.12. Possuir módulo de alta disponibilidade para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico, com capacidade bruta de, no mínimo, 200 GB (duzentos gigabytes);

6.5.3.13. No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:

1. Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;
2. Botão identificação frontal ou traseiro para identificação, por servidor;
3. Para indicar alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

6.5.3.14. Ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando, à trilhos para montagem em rack e cabos de alimentação elétrica;

6.5.3.15. Ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

6.6. SERVIDOR TIPO 2 HIPERCONVERGENTE

6.6.1. Os Servidores Tipo 2 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U);

6.6.2. Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo hot-swap, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

1. 1.6 kW de saída em 200-240v no máximo;
2. Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

6.6.3. Atender às seguintes especificações:

6.6.3.1. Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, no mínimo Intel Server Xeon Cascade Lake. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 18 (dezoito) cores físicos, 36 (trinta e seis) threads, mínimo 24 MB (vinte e quatro megabytes) de cache L3, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512, frequência baseada em processador de 2,2 GHz (dois vírgula dois gigahertz) e frequência turbo máxima de 3,9 GHz (três vírgula nove gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;

6.6.3.2. Suportar até 1024 GB de memória RAM DDR4 ECC por processador. A quantidade de memória RAM entregue deverá estar em conformidade com a tabela de modelos;

6.6.3.3. Possuir no mínimo 02 (dois) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

6.6.3.4. Possuir no mínimo 8 (oito) discos padrão SATA de 6 Gb/s e hot-swap; Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

6.6.3.5. Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

6.6.3.6. Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP28, acompanhadas dos seus respectivos cabos twinax de 3.0 metros e mesma velocidade de operação;

6.6.3.7. Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar;

6.6.3.8. Possuir uma porta VGA;

6.6.3.9. Possuir duas portas USB 3.0;

6.6.3.10. Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada;

6.6.3.11. Possuir módulo de alta disponibilidade para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico, com capacidade bruta de, no mínimo, 200 GB (duzentos gigabytes);

6.6.3.12. No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:

1. Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;

2. Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;
3. Para indicar alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

6.6.3.13. Ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando, à trilhos para montagem em rack e cabos de alimentação elétrica;

6.6.3.14. Ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

6.7. SERVIDOR TIPO 3 HIPERCONVERGENTE

6.7.1. Os Servidores Tipo 3 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U);

6.7.2. Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo hot-swap, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

1. 2.2 kW de saída em 200-240v no máximo;
2. Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

6.7.3. Atender às seguintes especificações:

1. Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo hot-pluggable;
2. Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, no mínimo Intel Server Xeon Cascade Lake. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 10 (dez) cores físicos, 20 (vinte) threads, mínimo 13 MB (treze megabytes) de cache L3, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512, frequência baseada em processador de 2.2 GHz (um vírgula oito gigahertz) e frequência turbo máxima de 3.2 GHz (três vírgula dois gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;
3. Suportar até 1024 GB de memória RAM DDR4 ECC por processador. A quantidade de memória RAM entregue deverá estar em conformidade com a tabela de modelos;
4. Possuir no mínimo 1 (um) disco de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;
5. Possuir no mínimo 2 (dois) discos padrão SATA de 6 Gb/s e hot-swap; Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;
6. Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;
7. Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+, acompanhadas dos seus respectivos cabos twinax de 3.0 metros e mesma velocidade de operação;
8. Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar;
9. Possuir uma porta VGA;
10. Possuir duas portas USB 3.0;
11. Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada;
12. Possuir módulo de alta disponibilidade para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico, com capacidade bruta de, no mínimo, 200 GB (duzentos gigabytes);
13. No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:
 1. Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;
 2. Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;
 3. Para indicar alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

6.7.4. Ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando, à trilhos para montagem em rack e cabos de alimentação elétrica;

6.7.5. Ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

6.8. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

6.8.1. Ser fornecida licença de software para gerenciamento centralizado avançado de 1 (um) ou mais cluster, facilitando a tarefa de administração diária dos clusters localizados localmente ou distantes geograficamente. A ferramenta deverá apresentar as seguintes informações consolidadas de todos os clusters registrados:

6.8.1.1. Saúde dos Sistema clusters;

6.8.1.2. Máquinas Virtuais;

6.8.1.3. Armazenamento;

6.8.1.4. Situação do Hardware;

6.8.1.5. Painel de Análise de Performance;

6.8.1.6. Painel de Alertas e Eventos.

6.8.2. O licenciamento será por servidor gerenciado;

6.8.3. Ter uma ferramenta de planejamento de capacidade disponível, de forma a permitir a análise dos recursos e indicar máquinas virtuais subdimensionadas, superdimensionadas e inativas, para que seja possível identificação e remediação/otimização através da própria interface de gerenciamento. A ferramenta de planejamento de capacidade deve permitir simulações de provisionamento de novas aplicações com recomendações de otimização e eventuais capacidades ou equipamentos a serem adicionados ao cluster para que seja possível suportar estas novas aplicações;

6.8.4. Oferecer funcionalidade de planejamento de capacidade para crescimento baseado na carga de trabalho projetada;

6.8.5. Permitir a customização dos painéis de informação;

6.8.6. Possuir funcionalidade de busca (search) que suporte busca contextualizada;

6.8.7. Possuir um algoritmo que determina o desvio padrão de recursos e situações (anomalias) e que são desta forma gatilhos dinâmicos para geração de alertas;

6.8.8. Possibilitar a criação e customização de relatório de consumo sobre os recursos da infraestrutura;

6.8.9. Prover detecção de anomalia;

6.8.10. Permitir análise avançada para remediação proativa;

6.8.11. Permitir monitoramento de infraestruturas não Nutanix;

6.8.12. Oferecer a configuração de agendamento e envio dos relatórios via email.

6.9. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE MICROSSEGMENTAÇÃO DE REDE

6.9.1. Ser fornecida licença de rede definida por software para servidor de hiperconvergência, por entidade gerenciada;

6.9.2. Ser baseada em, ou compatível com, Open Virtual Switch (OVS);

6.9.3. Suportar microssegmentação para prover controle granular e governança de todo o tráfego de entrada e saída de uma máquina virtual (VM) ou grupos de máquinas virtuais (VMs);

6.9.4. Permitir a associação de políticas de rede a VMs e aplicativos em vez de segmentos de rede específicos (por exemplo VLANs) ou identificadores (endereços IP ou MAC);

6.9.5. Prover visualização de todo tráfego e relacionamentos com a descoberta automática dos fluxos entre as máquinas virtuais;

6.9.6. Prover uma estrutura de segurança orientada por políticas que inspeciona o tráfego dentro do data center, da seguinte maneira:

6.9.6.1. As políticas de segurança inspecionam o tráfego originado e terminado dentro de um datacenter, ajudando a eliminar a necessidade de firewalls adicionais no datacenter;

6.9.6.2. Utilizar uma abordagem centrada na carga de trabalho em vez de uma abordagem centrada na rede, permitindo examinar o tráfego de, e para as VMs, independentemente de como as configurações de rede mudam e onde residem no data center.

6.9.7. Prover uma abordagem agnóstica a estrutura de rede, centrada na carga de trabalho, permitindo que a equipe de virtualização implemente essas políticas de segurança sem depender de equipes de segurança de rede;

6.9.8. As políticas de segurança deverão ser aplicadas às categorias (um agrupamento lógico de VMs) e não às próprias VMs, não importando quantas VMs são inicializadas em uma determinada categoria. O tráfego associado às VMs em uma categoria deverá ser protegido sem intervenção administrativa, em qualquer escala;

6.9.9. A interface de gerenciamento deve oferecer uma abordagem baseada em visualização para configurar políticas e monitorar o tráfego ao qual uma determinada política se aplica:

6.9.9.1. Política de Segurança de Aplicação: quando for necessário proteger um aplicativo especificando origens e destinos de tráfego permitidos;

6.9.9.2. Política de Isolamento do Ambiente: quando for necessário bloquear todo o tráfego, independentemente da direção, entre dois grupos de VMs identificados por sua categoria. VMs dentro de um grupo podem se comunicar umas com as outras;

6.9.9.3. Política de Quarentena: quando for necessário isolar uma VM comprometida ou infectada e, opcionalmente, desejar submetê-la à perícia;

6.9.10. Garantir que seja apenas permitido o tráfego entre camadas de aplicativos ou outros limites lógicos, garantindo a proteção contra ameaças avançadas para que não sejam propagadas no ambiente virtual;

6.9.11. Permitir a atualização automática durante todo o ciclo de vida da VM, eliminando a carga do gerenciamento de mudanças de políticas;

6.9.12. Permitir categorizar as Máquinas Virtuais de forma a permitir a criação políticas de segurança com no mínimo as seguintes funções:

6.9.12.1. Isolar o tráfego de dados entre Máquinas Virtuais de Diferentes categorias;

6.9.12.2. Isolar o tráfego de dados de Máquinas Virtuais específicas para modo de quarentena, tanto forense quanto restrita, de forma a prover uma rápida reação ao time de infraestrutura em caso de Máquinas Virtuais contaminadas ou pertencentes a usuários que foram desligados ou sob procedimento de custódia de dados;

6.9.12.3. Mapear o tráfego de entrada, entre as camadas e de saída de aplicações, permitindo ao administrador determinar quais servidores tem acesso de entrada na aplicação, o tipo de protocolo e o número da porta que o fluxo de dados pode ocorrer, permitir ou restringir também o fluxo de dados entre as camadas, máquinas virtuais, pertencentes à aplicação, através da especificação do protocolo e o número da porta, realizar também o mesmo procedimento para conexões de saída das camadas da aplicação, também através da especificação de protocolo e número de porta;

6.9.13. Possuir integração com software de terceiros que permita o redirecionamento do tráfego das VMs para ferramentas terceiras, como por exemplo, mas não limitado a softwares de detecção e prevenção de intrusos (IDS/IPS), monitoração de performance de aplicações (APM), balanceadores de carga.

6.10. Licença de software para estrutura de diretórios distribuído

- 6.10.1. Possibilitar a entrega de serviço de arquivos compartilhados dos tipos SMB e NFS;
- 6.10.2. Permitir integração com o Nutanix Operating System para criar serviços hospedados e a operação concomitante com máquinas virtuais;
- 6.10.3. Suportar funcionalidades de balanceamento de carga, replicação nativa e cotas para:
- 6.10.3.1. Diretório de arquivos do usuário, onde apenas o dono do perfil terá acesso (Home directory);
- 6.10.3.2. Diretórios departamentais que poderão ser acessados por qualquer usuário com as devidas permissões (Access Based Enumeration – ABE);
- 6.10.4. Suportar tierização, compressão, deduplicação e erasure-coding;
- 6.10.5. Suportar o protocolo - ICAP (Internet Content Adaptation Protocol);
- 6.10.6. Suportar recuperação de desastres com replicação assíncrona;
- 6.10.7. Possuir integração com soluções de proteção de dados de terceiros;
- 6.10.8. Permitir a auditoria da estrutura compartilhada, possibilitando a identificação dos usuários de maior uso;
- 6.10.9. Ter a visibilidade dos tipos de arquivos e tamanho;
- 6.10.10. Suportar detecção de anomalia;
- 6.10.11. Suportar análise de tendência de capacidade;
- 6.10.12. Permitir retenções de cópias temporais com possibilidade de recuperação granular de arquivos pelos usuários sem intervenção do administrador do cluster.
- 6.11. Licença de software para estrutura de objetos
- 6.11.1. Prover solução de armazenamento de objetos definida por software com interface HTML5 de alta disponibilidade e resiliência;
- 6.11.2. Prover solução de armazenamento de objetos definida por software com interface HTML5 de alta disponibilidade e resiliência;
- Suportar interface de API REST compatível com protocolo S3;
- 6.11.3. Prover namespace único global;
- 6.11.4. Para maior segurança, deve contar com secret key/access key, políticas de acesso read/write baseado em usuário;
- 6.11.5. Deve possibilitar configuração Data-at-Rest Encryption;
- 6.11.6. Suportar certificação FIPS;
- 6.11.7. Suportar ações de API comumente utilizadas, como: GET, PUT, HEAD, LIST, DELETE;
- 6.11.8. Ser compatível com Nutanix Prism Central;
- 6.11.9. Possibilidade de versionamento, gerenciamento de ciclo de vida.
- 6.11.10. Permitir integração com o Nutanix Operating System para criar serviços hospedados e a operação concomitante com máquinas virtuais;

6.12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MODELAGEM E OPERAÇÃO ASSISTIDA

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
08	27332	Créditos de serviços profissionais	horas	200	20

6.12.1. REQUISITOS GERAIS

6.12.1.1. Créditos de serviços profissionais

6.12.1.1.1. Serviços profissionais poderão ser realizados pelo fabricante ou revenda com técnico com credenciamento;

6.12.1.1.2. No que se refere a instalação deve ser prevista no mínimo:

1. Plano de atividade contento: pré-requisitos, o descritivo do projeto, cronograma de execução e comunicação;
2. Relatórios de como construído após a fase de implantação;
3. Nível correto de licenciamento, necessário para habilitar as funções avançadas desejadas;
4. Plano de testes;
5. Toda documentação deverá ser confeccionada, seguindo as boas práticas do PMI (Instituto de Gerenciamento de Projeto) ou similar.

6.12.1.1.3. Em relação as sessões de capacitação básica, elas devem:

1. Ser para no máximo 6 (seis) participantes e duração mínima de 8 (oito) horas;

2. Considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo, os seguintes componentes da solução: Administração interface gráfica e linha de comando, plataforma de virtualização, criação de máquinas virtuais, criação de redes virtuais e demais assuntos previamente acordados.

3. A ementa do curso deverá ser proposta e aprovada entre as partes;

4. Os materiais de apoio poderão ser em português ou inglês, sendo impressões ou digitais;

5. Ser emitido certificado de participação nas sessões de capacitação.

6.12.1.1.4. No que se refere ao software para microssegmentação de rede virtual deve-se realizar no mínimo:

6.12.1.1.4.1 Apresentar visão geral e introdução da função de rede definida por software englobando pelo menos:

1. Visão geral da arquitetura, dos componentes e respectivas funcionalidades;

2. Sessão aprofundada com descrição dos esquemas de construção tais como políticas e categorias na instância de gerenciamento instalada no ambiente;

3. Demonstração, em um ambiente não produtivo, da criação de uma política de microssegmentação que permita/restringa o tráfego de dados entre duas máquinas virtuais;

4. Demonstração, em um ambiente não produtivo, como uma política de microssegmentação existente pode ser herdada por meio de marcação por uma máquina virtual recém-provisionada;

6.12.1.1.5. No que refere-se ao serviço de migração entre VMware vSphere 6.5 (ou superior) ou Microsoft Hyper-V 2012 Hypervisor (ou superior) para Acropolis Hypervisor deve-se realizar no mínimo:

1. Informar quais são os sistemas operacionais convidados suportados e não com base na lista disponibilizada pelo fabricante;

2. Informar as versões mínimas esperadas dos virtualizadores;

3. Definir a quantidade de máquinas virtuais passíveis de migração;

4. Definir a quantidade de horas necessárias para realizar as migrações com base nas métricas oficiais do fabricante;

5. Gerar um plano de migração com cronograma, testes, homologação e contingencialmente.

6.12.1.1.6. Em relação a solução de gestão de contêineres, deve-se realizar no mínimo:

6.12.1.1.6.1. Para fins de instalação inicial, deverá efetuar a seguinte instalação:

1.01 (um) agrupamento lógico para o ambiente de desenvolvimento, composto por 10 (dez) servidores de hospedagem de imagem de contêiner;

6.12.1.1.6.2. O ambiente deverá ser entregue de acordo com as melhores práticas do produto;

6.12.1.1.6.3. Deverá ser contemplado ainda:

1. Integração com AD, com configuração dos perfis (administrador e publicador);

2. Integração com o registry privado ou público;

3. Criação de estratégias de proteção;

4. Configuração de serviço de balanceamento externo para microsserviço;

5. Configuração do serviço sobre a camada de rede para microsserviço;

6. Configuração de até 2 (duas) políticas de rede;

7. Configuração de até 2 (dois) projetos;

8. Configuração do painel de seleção com até 4 (quatro) tipo de objetos.

6.12.1.1.7. No que se refere ao serviço de operação assistida deve-se realizar no mínimo:

1. Ser prestado de forma presencial ou remota;

2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação emitida pelo fabricante conforme descrito acima;

3. Prover suporte funcional e técnico na sua operação.

6.12.1.1.8. Realizar os ajustes necessários para assegurar a disponibilidade e desempenho do ambiente.

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
09	122971	Equipamento de comutação topo de rack (Switch)	UN	4	2
10	27464	Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack	UM	4	2

6.13. EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO TOPO DE RACK

6.13.1. REQUISITOS GERAIS

1. Deverá ser entregue um equipamento montável em rack 19", devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua devida fixação;

2. Cada equipamento deverá respeitar todas as especificações solicitadas neste caderno técnico.

3. Possuir plano de dados independente do plano de controle, desta forma soluções em stacking não são permitidas;
4. Cada equipamento deverá ser provido de uma base de dados alocada em memória responsável por conter todos os estados de execução do sistema;
 1. A base de dados deverá ser responsável por sincronizar os estados entre os distintos processos do equipamento, notificando-os em eventos de mudança;
 2. Durante eventos de falha ou reinicialização de processos, esses deverão copiar as informações da base de dados em memória para retornar ao seu último estado;
5. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 4.000 Gbps;
6. Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes 1.000 Mpps;
7. Deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3ab, 802.3z, 802.3ae, 802.3by e 802.3 ba;
8. Deverá ser compatível com as RFC 2460, 4861, 4862 e 4443 para IPv6;
9. Ser compatível Cabos de Acoplamento Direto (DAC), para velocidades de 100/40/25/10 Gigabit Ethernet;
10. Possuir fontes de alimentação internas redundantes, do tipo "hot swappable", com suporte à conectividade bivolt;
11. Possuir ventiladores internos redundantes do tipo hot-swappable;
12. Possuir ventilação rear-to-front (trás para frente) ou front-to-rear (frente para trás);
13. Possuir latência máxima de 800 ns;
14. Buffer mínimo de 32 MB, compartilhado entre todas as portas do equipamento;
15. Deverá possuir 4 (quatro) núcleos de processamento;
16. Deverá possuir tabelas de encaminhamento configuráveis, permitindo alocar diferentes particionamentos entre endereços Camada 2 e Camada 3. Deverá suportar configurações onde um equipamento consiga alocar 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) endereços MAC ou até mesmo 384.000 (trezentos e oitenta e quatro mil) endereços IPv4;
17. Possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. O canal de chamados de suporte deverá ser responsável pelo hardware e software de modo global empregados nesta solução integrada. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. As requisições para suporte deverão ser ilimitadas;

6.13.2. INTERFACES DE REDE

1. Possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas híbridas 25/10/1 Gb/s que podem operar a quaisquer uma das velocidades solicitadas a partir do tipo de transceiver ou cabo acoplado a interface;
 1. Deverá permitir qualquer combinação de velocidades 25/10/1 Gb/s em suas interfaces, porta a porta. Não serão aceitas ofertas que suportem tão somente a configuração de um conjunto de múltiplas interfaces sob uma mesma velocidade;
2. Possuir pelo menos 8 (oito) portas 100/40 Gbps ethernet, além das 48 (quarenta e oito) portas híbridas;
 1. Deverá permitir qualquer combinação de velocidades 100/40 Gb/s em suas interfaces QSFP, porta a porta. Não serão aceitas ofertas que suportem tão somente a configuração de um conjunto de múltiplas interfaces sob uma mesma velocidade;
3. Suportar em sua configuração todas 56 (cinquenta e seis) interfaces ativas simultaneamente;
4. Deverão ser entregues 04 (quatro) transceivers SFP28 com suporte aos padrões 10GE e 25GE concomitantemente. Os transceivers deverão possuir alcance de, no mínimo, 400 metros e 100 metros, respectivamente, quando utilizadas fibras OM4. Deverão possuir conector LC e deverão estar acompanhados de fibras multimodo de 15.0 metros;
5. Deverão ser entregues 02 (dois) transceivers SFP28 com suporte aos padrões 10GE e 25GE concomitantemente. Os transceivers deverão possuir alcance de, no mínimo, 10 quilômetros. Deverão possuir conector LC e deverão estar acompanhados de fibras monomodo de 10.0 metros;
6. Deverá ser entregue 01 (um) cabos DAC 100G (100GBase-CR4), Ethernet de 50 centímetros de comprimento para interconexão multi-chassi do cluster;
 1. Todos os transceivers e cabos DAC entregues deverão ser da mesma fabricante da oferta, não sendo aceitos componentes de terceiros, mesmo que homologados.
7. Operar em modo wire-speed e non-blocking;

6.13.3. OPERAÇÕES DE CAMADA 2

1. Suportar Jumbo Frames de pelo menos 9210 bytes em todas as suas portas;
2. Implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;
3. Permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento da mesma malha dentro do mesmo grupo de portas agregadas;
4. Permitir a criação de pelo menos 64 (sessenta e quatro) grupos de portas agregadas;
5. Permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 (dezesesseis) portas dentro do mesmo grupo;
6. Implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
7. Implementar o padrão IEEE 802.1Q;
8. Implementar o padrão IEEE 802.1x para alocação de VLANs e autenticação MAC;
9. Implementar a criação de VLANs privadas;

10. Permitir a utilização simultânea de pelo menos 4000 (quatro mil) VLANs IDs;
11. Implementar IGMP snooping para v1, v2 e v3.
12. Deverá suportar 802.1d bridging, 802.1q trunking e 802.1 Q-in-Q;
13. Deverá suportar 802.Qaz DCBX e 802.1qbb PFC;
14. Deverá suportar a implementação do padrão 802.1w e 802.1s;
15. Deverá suportar BPDU Guard e BPDU Filter;
16. Deverá suportar a implementação de Multi-chassis Link Aggregation (MLAG);
17. Deverá suportar funcionalidade de IGMP Snooping em MLAGs;
18. Deverá suportar controle de broadcast (storm control) e root e loop guard;

6.13.4. OPERAÇÕES DE CAMADA 3

1. Suportar pelo menos 72.000 (setenta e duas mil) rotas IPv6;
2. Permitir a configuração de rotas estáticas IPv4 e de rotas estáticas IPv6;
3. Deverá permitir a implementação de rotas estáticas IPv4 com próximos saltos em IPv6;
4. Deverá implementar Multipath em camada 3 a partir do uso de ECMP;
5. Deverá suportar IP-in-IP para ECMP;
6. Deverá suportar, no mínimo, 128 (cento e vinte oito) interfaces por grupo ECMP;
7. Deverá suportar ACLs em camada 3;
8. Deverá suportar a criação de subinterfaces;
9. Implementar VRRP e VRRP v6;
10. Implementar dual stack IPv4/IPv6;

6.13.5. CONVERGÊNCIA

1. O equipamento deverá permitir a execução de máquinas virtuais nativamente, através da implementação de um KVM em seu kernel;
2. Deverá permitir a execução de sistemas operacionais Windows e Linux em suas máquinas virtuais;
3. Deverá permitir habilitar e desabilitar máquinas virtuais a partir de comandos CLI;
4. A execução de máquinas virtuais não poderá impactar os recursos físicos referente as operações de comutação. Deverá empregar os recursos do plano de controle do equipamento;
5. Atender o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:
6. IEEE 802.1Qaz;
7. IEEE 802.1Qbb;
8. DCBX;
9. Deverá possuir funcionalidade de identificar conexões iSCSI e automaticamente configurar os parâmetros do enlace;
10. Deverá possuir funcionalidade de priorização do tráfego iSCSI de modo a garantir seus pacotes não sejam descartados nem atrasados;
11. Deverá possuir capacidade de trocar informações sobre seus parâmetros DCB, através de conexões LLDP, de modo a empregar parâmetros PFC automaticamente;
12. Deverá possuir mecanismo de identificação de filas de transmissão que estão inativas devido ao recebimento contínuo de quadros de pausa na priorização do tráfego, desabilitando interfaces com tais padrões automaticamente;
13. O equipamento deverá possuir mecanismos para melhorar seu desempenho, automaticamente, quando ele estiver com pouca memória disponível devido ao excesso de execuções de suas funções. Deverá parametrizar seus processos quanto as suas prioridades de execução, permitindo que o sistema operacional tome decisões acerca da disponibilização da memória com o término de processos não essenciais;
14. Deverá suportar integração com hypervisors para a descoberta de máquinas virtuais e suas configurações de rede (VLANs, switches distribuídos e switches virtuais), e a descoberta dos dados referentes a IPMI dos hosts físicos;
15. Deverá suportar a integração com soluções de microsegmentação de hypervisors, para o provisionamento e a deleção automática de VLANs nos equipamentos de rede durante a criação/movimentação de máquinas virtuais;
16. Deverá possuir integração para o monitoramento de atividades de rede em Camada 2 e em VXLAN, quando os componentes da camada de virtualização existirem;
17. Deverá suportar a exibição de informações de máquinas virtuais diretamente da console de gerenciamento de um equipamento, como: nome da máquina virtual, nome da interface, vnic, endereço MAC, portgroup, vlan ID, switch virtual e host;

6.13.6. QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)

1. Suportar Campo PCP Priority Code Point (IEEE 802.1p);
2. Suportar DSCP;
3. Permitir a limitação do tráfego em Interface física;
4. Permitir a configuração de QoS baseado em parâmetros de camada 2;
5. Permitir a configuração de QoS com WRR (round robin com peso);
6. Permitir a criação de perfis de QoS;
7. Permitir a configuração de QoS por VLAN;
8. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 8 filas de transmissões unicast por interface de rede e 8 filas de transmissão multicast disponíveis para todas as interfaces existentes no equipamento, concomitantemente;

6.13.7. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE ACESSO

1. Permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6, com e sem uso de ACLs;
2. Possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento “out-of-band”;
3. Permitir a autenticação de usuários via servidor TACACS+ e RADIUS;
4. Ser compatível com IEEE 1588 PTP, com configurações do tipo “Boundary” e “Transparent”;
5. Permitir o agendamento/automação de tarefas via linha de comando (CLI);
6. Deverá permitir o tráfego de pacotes espelhados utilizando encapsulamento GRE;
7. Possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;
8. Possuir instância VRF dedicada as funções de gerência;
9. Possuir porta USB para a cópia de imagens de firmware, backup de arquivos de configuração e cópia de arquivos de diagnóstico;
10. Possuir memória interna com capacidade de armazenar pelo menos 2 (duas) imagens do sistema operacional simultaneamente;
11. Permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva pelo menos para o tráfego de camada 2 (In Service Software Upgrade – ISSU);
12. Implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);
13. Permitir gerenciamento usando TELNET e SSHv2 para IPv4 e para IPv6;
14. Permitir a automação de tarefas através de scripts python;
15. Permitir configuração de NTP e NTPv6;
16. Suportar o protocolo FTP ou TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software.
17. Suportar o protocolo SFTP ou SCP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura.
18. Possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;
19. Permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;
20. Permitir gerência via SNMPv1, v2 e v3 para IPv4 e para IPv6;
21. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) servidores de syslog;
22. Implementar ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado nas informações de endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
23. Implementar ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado nas informações endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
24. Permitir a criação de 2.000 regras de ACL;
25. Deverá suportar a autenticação de um e vários hosts, simultâneos, pelo padrão 802.1x;
26. Deverá suportar a autenticação via endereço MAC através de 802.1x;
27. Deverá suportar interoperabilidade entre 802.1x e MAB;
28. Deverá suportar a configuração de DHCP server e relay;
29. Implementar espelhamento de tráfego local;
30. Deverá permitir a configuração do equipamento sem a necessidade de intervenção manual. A funcionalidade deverá empregar um arquivo de configuração, externo, o qual deverá ser feito seu download e posteriormente aplicado no equipamento em um processo de automação;
31. Deverá permitir a execução de TCPdump e a captura de arquivos de pacotes (pcap) no próprio equipamento;
32. Deverá permitir que aplicações e scripts mantenham o controle completo do equipamento, através de APIs de integração que permitem a execução de comandos do sistema operacional de cada equipamento, utilizando clientes JSON em tráfego de protocolo de camada de aplicação;

33. Deverá permitir que uma aplicação externa, através de comunicação com a API do equipamento, execute qualquer comando no equipamento, idêntico aqueles existentes em CLI do seu sistema operacional;
34. Implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;

6.13.8. ANÁLISE DO TRÁFEGO

1. Deverá possuir, nativamente, funcionalidade de análise de atraso em pacotes através da rede;
2. Deverá identificar, em tempo real, a latência de fila de cada interface do equipamento e o grau de congestão existente na interface;
3. Deverá auxiliar na tomada de decisões de roteamento de aplicações externas ao equipamento;
4. Deverá monitorar a utilização do buffer compartilhado entre todas as portas de um equipamento, permitindo descobrir a latência do equipamento fim-a-fim;
5. Deverá monitorar continuamente o tamanho das filas das interfaces do equipamento, gerando alertas quando o tamanho da fila ultrapassar um limiar. Deverá gerar informações sobre o início, atualizações e o término de um evento;
6. Deverá permitir a transferência de dados de desempenho (latência), para aplicações externas com base em protocolos WEB, através de comunicação TCP;

6.14. LICENCIAMENTO AVANÇADO PARA O EQUIPAMENTO TOPO DE RACK

6.14.1. REQUISITOS GERAIS

1. As funcionalidades descritas aqui deverão ser compatíveis para execução no equipamento de rede descrito a partir da inserção da licença nele. Não serão aceitas licenças de outros equipamentos ou de outras marcas na oferta deste item;
2. A licença deverá ser da mesma fabricante do equipamento de rede ofertado;
3. A licença deverá possuir garantia eterna quando atrelada ao hardware, "lifetime";

6.14.2. FUNÇÕES CAMADA 3

1. Deverá implementar roteamento OSPFv2 e OSPFv3, bem como suportar OSPF v2 com extensões de engenharia de tráfego;
2. Deverá implementar criptografia em OSPFv3;
3. Deverá implementar BGPv4 e MP-BGP em IPv6;
4. Deverá implementar o protocolo de roteamento IS-IS;
5. Deverá implementar Policy Based Routing em IPv4 e IPv6;
6. Deverá implementar OSPFv2, OSPFv3, IS-IS e BGP "graceful restart";
7. Deverá implementar rotas BGP em IPv4 com próximos saltos em IPv6;
8. Deverá ser compatível com RFC 5838;
9. Deverá implementar BGP IPv6 com pareamento local;
10. Deverá permitir definir métrica IGP no próximo salto BGP;
11. Deverá implementar múltiplas instâncias OSPFv2;
12. Deverá implementar criptografia RPKI Fase 1 para BGP;
13. Deverá permitir a configuração de AIGP;

6.14.3. FUNÇÕES DE VXLAN

1. Deverá implementar VXLAN bridging e VXLAN bridging MLAG;
2. Deverá implementar encapsulamento multicast VXLAN;
3. Deverá implementar roteamento VXLAN;
4. Deverá implementar roteamento VXLAN em IPv6;
5. Deverá implementar roteamento VXLAN com sobreposição de VRF;

6.14.4. FUNÇÕES DE MULTICAST

1. Deverá implementar MLDv2, PIM-SM, PIM-SSMv6 e PIM-SM/SSM+ IGMP;
2. Deverá implementar PIM-MBR, Anycast RP, MSDP e PIM com MLAG;
3. Deverá implementar Multipath IP em Multicast (ECMP);

4. Deverá implementar PIM Bidirecional;
5. Deverá implementar VRF com suporte a multicast IP;

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
11	27464	Assinatura de Plataforma de Gestão de containers	UN	4	1

6.15. ASSINATURA DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTAINERS

6.15.1. REQUISITOS GERAIS

1. A assinatura deverá contemplar licenciamento da solução para, no mínimo, 20 (vinte) servidores físicos ou virtuais que executam a função de executores de serviços em contêiner (“worker”), utilizando arquitetura similar de kubernetes;
2. A assinatura deve contemplar fornecimento de atualizações, correções de falhas e de segurança;
3. A assinatura deve contemplar acesso à base de conhecimento do fabricante do produto;
4. A assinatura deve contemplar abertura de chamados técnicos ilimitados;
5. A assinatura deverá possuir 12 (doze) meses de vigência, podendo ser estendida por mais 24 (vinte e quatro) meses.
6. Deverá disponibilizado acesso via sistema Web ou similar do fabricante para gerenciamento de chamados provido de toda infraestrutura e facilidade de comunicação, para receber, tratar e controlar todas as ocorrências pertinentes aos chamados técnicos;
7. O sistema de gerenciamento de chamados de suporte técnico deverá estar acessível em regime de 24X7 (24 horas por dia, 7 dias da semana);
8. O sistema de gerenciamento de chamados deverá permitir pesquisas dos chamados técnicos registrados, filtrados por período, chamado, severidade, situação e solicitante;
9. O sistema de gerenciamento de chamados deverá manter um histórico de alterações dos níveis de severidade ocorridas no mês;
10. A CONTRATADA deverá observar os tempos de resposta para iniciar o atendimento do chamado de acordo com ambiente e severidade/nível do chamado, para o ambiente totalmente indisponível em até duas horas para atendimento;
11. Todo atendimento para suporte deste item poderá ser prestado de forma remota.

6.15.2. ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINERS

1. Toda a solução deverá ser suportada pela CONTRATADA, incluindo sistema operacional dos servidores WORKERS e CONTROL PANEL (MANAGERS) e todos os softwares utilizados para integração ou o pleno atendimento da solução;
2. Deve possuir integração e suporte com NFS;
3. Deve possuir integração e suporte de CEPH via Storage Class;
4. Deve possuir funcionamento através de uso de PROXY;
5. Deve permitir o uso de imagens de outras distribuições Linux (Debian, Ubuntu, Alpine e Suse);
6. Deve permitir o uso de imagens com distribuições Linux 64bits;
7. Deve possuir integração com Active Directory (usuários e grupos);
8. Deve possuir integração com HELM;
9. Deve possuir integração com GITLAB internos;
10. Deve possuir integração com registry públicos e privados;
11. Deve possuir funcionalidade de integração com repositório de imagens privada (registry 2.0 ou mais recente);
12. Deve possuir funcionalidade multi-cloud para administração de múltiplos clusters através de um único ponto;
13. Deve possuir interface WEB que permita criar, atualizar, deletar, modificar: containers, serviços, network, volumes, namespaces, storage class, limites (cpu e memória);
14. Deve possuir interface WEB para indicadores de monitoração do ambiente (CPU, memória, discos, storage Class, eficiência do ambiente) para todos os nós da solução;
15. Deve possuir interface WEB para visualização gráfica de recursos de containers (CPU, memória e disco);
16. Deve possuir mecanismos para evitar execução de processos em containers com usuário privilegiado (root);
17. Deve possuir mecanismos de controle para uso de imagens oficiais públicas e privadas (repositório interno);
18. Deve possuir nível de autorização por namespace;
19. Deve possuir interface WEB para limitar recursos (CPU, Memória, Disco) por namespace;
20. Deve possuir interface WEB para visualização de logs de containers por namespace (logs de saída - stdout);

21. Deve possuir funcionalidade de rollout de aplicações - canário e blue/green;
22. Deve possuir funcionalidade de configuração de elasticidade automática de containers baseado em consumo de CPU e/ou memória, com limites mínimos e máximos de containers;
23. Deve possuir funcionalidade para adicionar e retirar membros do cluster da solução;
24. Deve possuir funcionalidade para troca e atualização de certificados dos componentes de Ingress e API Server do Kubernetes;
25. Deve possuir catálogo de imagens disponíveis para usuários comuns publicarem aplicações em seus namespaces;
26. Deve possuir capacidade de gerenciar no mínimo 100 pods por nó (WORKER);
27. Deve possuir capacidade de gerenciar no mínimo 100 containers por nó (WORKER);
28. Deve possuir suporte aos runtimes das linguagens Java; Javascript; .NET Core; NodeJS; Perl; PHP; Python; Ruby e deve incluir e suportar, no mínimo, as seguintes imagens de banco de dados para execução em contêineres: MySQL e PostgreSQL;
29. Deve suportar nativamente Service Mesh sem qualquer custo adicional à solução tendo em vista a modernização de aplicações que rodam em container terem a natureza de microsserviços;
30. Deve possuir compatibilidade a Kubervirt sem qualquer custo adicional à solução;
31. Deve possuir compatibilidade com, no mínimo, Knative, Helm3, Operators como soluções de deployment no ambiente kubernetes;
32. Deve usar kubernetes nativo, 100% em conformidade com CNCF;
33. Deve fornecer container runtimes, segurança, monitoração, Logging, SDN networking nativas ou através de integrações certificadas com ferramentas participantes da CNCF.
34. O processo de atualização do cluster deve ser esquematizado de forma a permitir a escolha da versão do cluster. Entende-se por "versão do cluster" todos os componentes necessários para o funcionamento completo da plataforma;
35. A plataforma deve possuir suporte para instalação em Bare Metal, vSphere, KVM e OpenStack;
36. A plataforma deve suportar Operators Framework para automação;
37. A solução deve possuir compatibilidade com armazenamento (storage), atendendo os seguintes padrões e tecnologias: NFS, GlusterFS, OpenStack Cinder, Ceph RBD, AWS Elastic Block Store, GCE Persistent Disk e iSCSI;
38. A solução deve ter a função de "egress" totalmente automatizada, ou seja, em caso de queda do nó onde o "egress" se encontra, na migração para outro nó, as configurações devem ser totalmente automatizadas e sem necessidade de intervenção manual;
39. Toda a solução deverá ser baseada em software livre, não impedindo a continuidade de seu uso em caso de interrupção ou término do contrato, ficando tão somente sem direito a atualizações e suporte ao ambiente.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. As aquisições ou contratações adicionais, consoante o artigo 22, §3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Redação dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), observarão os seguintes limites:

- I - O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II - O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A aquisição dos materiais e serviços decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo dos bens e/ou serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Divisão de Compras e Operações.

10. NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a formalização do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O contrato deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência de Forma Parcial, apenas para os Serviços que se referem a Garantia e Assistência Técnica.

12. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

12.1. Será necessária a apresentação de catálogo de cada um dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

12.2. Não há necessidade de apresentar amostra de nenhum item.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento de material e serviço similar ao solicitado.

1. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão da licitante.
2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica de produtos correlatos ao objeto, que compõe uma solução única, seja da mesma fabricante da oferta ou de outras.
3. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
4. Referente ao percentual de comprovação de aptidão técnica, as licitantes deverão respeitar os seguintes quantitativos:
 1. Nós de hiperconvergência: 14 unidades
 2. Switches topo de rack: 2 unidades
 3. Serviço de instalação: 1 unidade (independente do período de execução)
5. Caso a solução de hiperconvergência detenha de funcionalidades para a orquestração ou o gerenciamento do ciclo de vida de containers, os atestados de capacidade técnica dos servidores serão suficientes para comprovar a aptidão do item 7. Caso contrário, a licitante deverá demonstrar que já comercializou solução similar com suporte para, ao menos, 14 (catorze) nós dentro da arquitetura de containers.
6. Os profissionais indicados pela Licitante, para a execução dos serviços associados a essa contratação, deverão conter, no mínimo, as seguintes certificações:
 1. Nutanix Certified Services Core Infrastructure Master;
 2. Nutanix Certified Services Security and Governance Professional;
 3. Nutanix Certified Services Data Services Professional;
 4. Nutanix Certified Services Multi-Cloud Automation Professional;
 5. Profissional de Gerenciamento de Projeto (PMP/PMI);
 6. Certified Kubernetes Administrator (CKA).
7. A licitante poderá optar em ofertar serviços profissionais das fabricantes de sua oferta.
8. A Contratada poderá indicar múltiplos profissionais para cumprir com os requisitos de certificações técnicas.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a prestação do serviço;
3. Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
4. Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas no fornecimento do material, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
5. Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;
6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Caberão à contratada, a partir da contratação, o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos materiais fornecidos.
2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes na especificação técnica e no prazo estabelecido;
3. Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre o objeto deste contrato.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento do material será realizada pela SETIC – Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

16.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

17. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

- 17.1. Os objetos deste termo deverão ser entregues à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a do TJAM, sito a Avenida André Araújo s/n, Prédio Desembargador Arnoldo Péres - Bairro Aleixo – CEP 69.060-000.
- 17.2. O prazo a ser fixado para a entrega do objeto deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 17.3. O material poderá ser recusado se não atender às especificações solicitadas;
- 17.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o fornecedor deverá providenciar, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os ajustes necessários para a adequação do material, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**18.1. O prazo a ser fixado para a entrega deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da homologação/adesão.****18.2. O recebimento do serviço será feito em duas etapas:**

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da estabilidade, vazão e confiabilidade do serviço contratado, durante 10 (dez) dias corridos;
 - b) Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, através do grupo de infraestrutura e telecomunicações da SETIC que procederá ao recebimento, verificando e atestando que o serviço entregue atende completamente as especificações, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 18.3. Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.
 - 18.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado de forma definitiva em uma única fatura pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.
- 19.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 19.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

20. LOCAL DE ENTREGA**20.1. O objeto deste termo deverá ser entregue na sala da DVITIC/SETIC na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Edifício Desdor. Arnoldo Péres, situado na Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus – AM****21. VISTORIA TÉCNICA**

- 21.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar a vistoria nas instalações do local de onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2129-6779 ou através do e-mail ti@tjam.jus.br após confirmação do órgão licitante, ou presencialmente no endereço: Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000 – Prédio Desembargador Arnoldo Péres.
- 21.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 21.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 21.4. A Licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, mas, deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área onde serão executados o fornecimento e instalação dos equipamentos. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do fornecimento e instalação dos materiais e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

22. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 22.1. Com relação aos serviços de Garantia e Assistência Técnica:

- 22.1.1. A contratada deverá prestar serviços de garantia e assistência técnica, os quais deverão ser providos pelos fabricantes dos produtos ofertados, pelo período de vigência do contrato;
- 22.1.2. Manutenção corretiva de "hardware" dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- 22.1.3. Atualizações corretivas e evolutivas de "software" e "firmware", incluindo pequenas atualizações de "release", reparos de pequenos defeitos ("bug fixing" e "patches");
- 22.1.4. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- 22.1.5. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 22.1.6. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 22.1.7. Os serviços de garantia por 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes de "hardware" e de "software" ofertados na respectiva proposta, deverão ser comprovados pelo fabricante do equipamento por meio de "site", portal ou documentação;
- 22.1.8. Os serviços de garantia e de assistência técnica deverão ser prestados pelo fabricante da solução no regime de 24 (vinte e quatro) horas dia durante os 7 (sete) dias da semana (24 x 7), sem qualquer ônus adicional ao contratante;
- 22.1.9. A troca de peças deverá ser realizada no próximo dia ;
- 22.1.10. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, por meio de número de telefone fixo ou número local (nas cidades onde se encontrarem instalados os equipamentos), ou ainda, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via "site" ou "e-mail";
- 22.1.11. Para cada chamado técnico, a contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
- 22.1.12. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional do contratante, conforme prioridades enumeradas a seguir:
- 22.1.13. Prioridade Alta: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- 22.1.14. Prioridade Média: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;
- 22.1.15. Prioridade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, "troubleshooting" ou utilização.
- 22.1.16. O nível de severidade será informado pelo contratante no momento da abertura do chamado.
- 22.1.17. O contratante poderá escalar os chamados para níveis mais altos ou baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução, bem como os prazos e percentuais de multa, serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.
- 22.1.18. Os serviços de assistência técnica em garantia deverão atender, respectivamente, os seguintes prazos de atendimento inicial e de solução do incidente:
- 22.1.19. Os chamados de "Prioridade Alta" deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, com resolução do chamado ou solução de contorno em até 6 (seis) horas;
- 22.1.20. Os chamados de "Prioridade Média" deverão ser atendidos em até 8 (oito) horas com resolução do chamado ou solução de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 22.1.21. Os chamados de "Prioridade Baixa" deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) com resolução do chamado ou solução de contorno em até 96 (noventa e seis) horas;
- 22.1.22. O prazo de atendimento começará a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte via central de atendimento da contratada;
- 22.1.23. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está o produto ou sua intervenção remota;
- 22.1.24. Entende-se por término do atendimento ou chamado atendido a ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados:
- 22.1.25. Solução definitiva;
- 22.1.26. Solução de contorno e escalonamento do chamado para um nível de menor severidade, mediante prévia aprovação do contratante;
- 22.1.27. O encerramento do chamado será dado por servidor da equipe técnica do contratante na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;
- 22.1.28. Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos;
- 22.1.29. Em caso de falhas irreversíveis de "hardware" ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a contratada deverá providenciar a troca por equipamento idêntico ou superior;
- 22.1.30. Casos em que se tornará obrigatória a substituição de equipamentos pela contratada;
- 22.1.31. Falha de componente de "hardware" que interrompa o perfeito funcionamento do equipamento;
- 22.1.32. Por questão de segurança, os equipamentos e "software" nunca deverão ser removidos das dependências do contratante sem a remoção de dados ou regras sigilosas;
- 22.1.33. No caso de troca do produto por defeito, não haverá qualquer ônus adicional para o contratante;
- 22.1.34. Relativamente à manutenção corretiva de "hardware" e "software";
- 22.1.35. Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do contratante, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);
- 22.1.36. Concluída a manutenção, a contratada fornecerá ao contratante, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente às

condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção;

22.1.37. Durante todo o período de garantia, a contratada atualizará ou disponibilizará para "download", sem ônus adicionais para o contratante, os componentes de "softwares" necessários ao perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou "releases" lançados. Os componentes de "softwares" tratados neste item incluem assinaturas, "software" de gerenciamento, "firmwares" de BIOS e "drivers";

22.1.38. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da contratada ou do fabricante, mesmo não implicando em inoperância do sistema ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o contratante;

22.1.39. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada pelo fabricante do sistema;

22.1.40. A contratada não poderá impor qualquer limitação de quantitativo de chamados, seja diário, mensal, anual, ou de tempo de duração dos chamados, durante o período de prestação dos serviços.

22.1.41. O contratante poderá acompanhar os chamados técnicos abertos pela contratada junto ao fabricante;

22.1.42. Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia e assistência técnica, desde que previamente autorizada por escrito pelo contratante, por empresa comprovadamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos;

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Washington Alves da Cunha Neto
Assessor
SETIC

(Assinado Digitalmente)

Breno Figueiredo Corado
Secretario de Tecnologia da Informação e Comunicação
SETIC

(Assinado Digitalmente)

Rodrigo Camelo de Oliveira
Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
SETIC



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAMELO DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 11/02/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON NETO, Coordenador(a)**, em 11/02/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 11/02/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0455066** e o código CRC **62B1DA05**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ___/___/___, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência do Registro de Preços vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ___/___/_____, à pág. ___, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000016696-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de

gerenciamento de aplicações com arquitetura de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a implantação e uso de horas técnicas, devendo atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mínimo
1	Servidor 1 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 48 TB de volumetria total de discos rígidos	Und.	12	6
2	Servidor 2 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 64 TB de volumetria total de discos rígidos	Und.	6	3
3	Servidor 3 384 GB de volumetria de memória RAM 1920 GB de volumetria total de discos SSD 24 TB de volumetria total de discos rígidos	Und.	10	6
4	Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO	Und.	32	3
5	Licença de software para microsegmentação de rede virtual – NUTANIX FLOW	Und.	28	3
6	Licença de software para estrutura de diretórios distribuído – NUTANIX FILES TB	Und.	100	10
7	Licença de software para estrutura de objetos – NUTANIX OBJECTS TB	Und.	50	10
8	Créditos de serviços profissionais	Horas	200	20
9	Equipamento de comutação topo de rack - (Switch)	Und.	4	2
10	Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack	Und.	4	2
11	Assinatura de plataforma de gestão de containers - (Licença)	Und.	4	2
12	Prestação de Serviços de Informática	Und.	4	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal e integralmente na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e do Decreto 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__ e seus Anexos, à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº __/20__, realizada pelo _____, formalizada por _____, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste ajuste, bem como a descrição de seu escopo, especificidades, requisitos, quantidades, unidades e critérios técnicos a ele inerentes, **serão executados fiel e integralmente de acordo com o especificado e descrito no Termo de Referência e seus anexos**, o qual é parte integrante e complementar deste Contrato, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência, seus anexos e Proposta de Preços**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta da Ata de Registro de Preços à qual se está aderindo, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie, em conformidade com o que estabelece a Ata de Registro de Preços à qual se está aderindo.

7.3. A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua nas localidades especificadas no Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante e complementar deste ajuste, durante todo o período de vigência do contrato.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O **prazo de vigência** deste Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

8.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

8.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, obedecer aos prazos de entrega da aplicação estipulados no item 17 do Termo de Referência.

8.2.1. O prazo relativo à entrega, estabelecido no subitem **8.2.** deste instrumento, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.

8.3. O funcionamento do serviço de comunicações, atualmente em uso, não deverá sofrer nenhuma interferência durante o período de instalação, testes e configuração da rede de telecomunicações, ora contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, bem como prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

b) Acompanhar, fiscalizar, receber, testar e avaliar os itens do objeto contratado, por meio de servidor(es) designado(s), pronunciando-se acerca de seu atendimento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

c) Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

f) Notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;

h) Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) Aplicar multas e sanções previstas no contrato;

j) Observar e cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços, não dispostas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA:

a) Entregar os produtos conforme especificado neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado neste contrato;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato e demais obrigações estabelecidas no Termo de referência;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes desta contratação;

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

f) Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- h) Entregar a documentação comprobatória da contratação dos serviços de manutenção junto ao fabricante do equipamento;
- i) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo:**

i.1) Nota Fiscal/Fatura;

i.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

i.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- o) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- p) **Observar e cumprir as demais condições e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos não dispostas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pela execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ _____ (**extenso**), desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

11.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____) para o ITEM _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo disposto nos artigos 5.º, § 3.º ou art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.**

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.2.1. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada contendo o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, a qual será liquidada e paga em moeda corrente nacional.

13.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura de uma só vez** (fatura única agrupando todos os acessos), obedecidas às regras estabelecidas pela lei e pelo órgão regulador respectivo e **substituirão as notas fiscais de que trata o subitem 13.2**, caso a legislação autorize.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Térreo do Centro Administrativo**

Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

13.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

13.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.9. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme autorização emanada da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

14.1.1. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia contratual.

16.2. A garantia prevista nesta cláusula é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia técnica, a qual deverá contemplar todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

17.2. Os **serviços** serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeitos de verificação da estabilidade, vazão e confiabilidade do serviço contratado, durante 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3. Em se tratando de **materiais e equipamentos**, os **produtos empregados** serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-

se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor ou comissão designada que procederá(ão) ao recebimento, verificando as especificações dos materiais e equipamentos entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

17.4. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência e anexos;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante a verificação.

17.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material e/ou equipamento no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição do material ou reparação do serviço em prazo a ser estipulado pela Fiscalização, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

17.6. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

18.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao Termo de Referência;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de funcionários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste Contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as informações a que tenha acesso, em função do presente contrato, em caráter de absoluta confidencialidade, ficando proibido de divulgá-las a quem quer que seja, de forma verbal ou escrita, quer por ação ou omissão.

21.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar expressamente todos os seus empregados, e terceiros que porventura venham a ser contratados, sobre o caráter sigiloso das informações, os quais deverão tomar todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão-somente aos representantes do **CONTRATANTE**, que tenham autorização expressa de acesso.

21.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente no caso de haver violação das obrigações ora assumidas nesta cláusula, tanto por si e/ou seus prepostos, empregados ou não, por ação ou omissão, e perdas e danos, inclusive lucros cessantes, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência.

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso nos prazos previstos na Cláusula Décima deste Instrumento. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6.1) Na hipótese mencionada no subitem b.6, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula, bem como implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

b.7) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.

22.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

22.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.6. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas por período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Amazonas.

22.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.9. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

22.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

22.11. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

22.13. A **CONTRATADA** deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

22.14. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.15. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 24.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

24.2. Nos casos de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11 do Termo de Referência, a contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

24.3. A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer subcontratada não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços executados por suas subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

25.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.

25.4. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

26.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos

necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

26.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

26.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 26.2**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitação de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 24/02/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465739** e o código CRC **F68324CA**.

2021/000016696-00

0465739v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/SECOP/DVCOP

PLANÍLHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Servidor 1 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 48 TB de volumetria total de discos rígidos	UN	12	FORNECEDOR 1	R\$ 680,071.00	R\$ 697,835.40	R\$ 17,203.62	R\$ 680,631.79	R\$ 715,039.02	R\$ 706,717.61	R\$ 8,480,611.32
				FORNECEDOR 2	R\$ 699,018.00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 714,417.21						
2	Servidor 2 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 64 TB de volumetria total de discos rígidos	UN	6	FORNECEDOR 1	R\$ 750,484.00	R\$ 760,002.08	R\$ 9,056.60	R\$ 750,945.48	R\$ 769,058.68	R\$ 764,761.12	R\$ 4,588,566.72
				FORNECEDOR 2	R\$ 768,513.00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 761,009.24						
3	Servidor 3 384 GB de	UN	10	FORNECEDOR 1	R\$ 359,739.00	R\$ 374,355.04	R\$ 12,767.82	R\$ 361,587.22	R\$ 387,122.86	R\$ 381,663.06	R\$ 3,816,630.60

	volumetria de memória RAM 1920 GB de volumetria total de discos SSD 24 TB de volumetria total de discos rígidos			FORNECEDOR 2	R\$ 379,991.00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 383,335.12						
4	Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO	UN	32	FORNECEDOR 1	R\$ 29,839.00	R\$ 35,000.00	R\$ 5,288.29	R\$ 29,711.71	R\$ 40,288.29	R\$ 32,296.50	R\$ 1,033,488.00
			FORNECEDOR 2	R\$ 34,754.00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 40,407.00							
5	Licença de software para microssegmentação de rede virtual - NUTANIX FLOW	UN	28	FORNECEDOR 1	R\$ 32,446.00	R\$ 36,524.02	R\$ 4,342.65	R\$ 32,181.37	R\$ 40,866.67	R\$ 34,241.00	R\$ 958,748.00
			FORNECEDOR 2	R\$ 36,036.00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 41,090.06							
6	Licença de software para estrutura de diretórios distribuído - NUTANIX FILES TB	UN	100	FORNECEDOR 1	R\$ 8,688.00	R\$ 11,018.16	R\$ 3,014.36	R\$ 8,003.79	R\$ 14,032.52	R\$ 9,316.00	R\$ 931,600.00
			FORNECEDOR 2	R\$ 9,944.00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 14,422.47							
7	Licença de software para estrutura de objetos - NUTANIX OBJECTS TB	UN	50	FORNECEDOR 1	R\$ 2,769.00	R\$ 3,266.02	R\$ 524.39	R\$ 2,741.63	R\$ 3,790.41	R\$ 2,992.00	R\$ 149,600.00
			FORNECEDOR 2	R\$ 3,215.00							
			FORNECEDOR 3	R\$ 3,814.05							

8	Créditos de serviços profissionais	Horas	200	FORNECEDOR 1	R\$ 249.00	R\$ 429.67	R\$ 159.31	R\$ 270.35	R\$ 588.98	R\$ 520.00	R\$ 104,000.00
				FORNECEDOR 2	R\$ 550.00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 490.00						
9	Equipamento de comutação topo de rack	UN	4	FORNECEDOR 1	R\$ 345,695.00	R\$ 372,098.73	R\$ 32,813.79	R\$ 339,284.94	R\$ 404,912.52	R\$ 353,730.50	R\$ 1,414,922.00
				FORNECEDOR 2	R\$ 361,766.00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 408,835.19						
10	Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack	UN	4	FORNECEDOR 1	R\$ 36,174.00	R\$ 45,355.26	R\$ 11,318.96	R\$ 34,036.30	R\$ 56,674.22	R\$ 39,032.00	R\$ 156,128.00
				FORNECEDOR 2	R\$ 41,890.00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 58,001.77						
11	Assinatura de plataforma de gestão de containers	UN	4	FORNECEDOR 1	R\$ 521,643.00	R\$ 540,192.00	R\$ 16,138.08	R\$ 524,053.92	R\$ 556,330.08	R\$ 549,466.50	R\$ 2,197,866.00
				FORNECEDOR 2	R\$ 547,921.00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 551,012.00						
TOTAL GLOBAL ESTIMADO											R\$ 23,832,160.64

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

FORNECEDOR 2: IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

FORNECEDOR 3: FIRE ANT TECNOLOGIA & COMÉRCIO

Manaus, 21 de outubro de 2021.

Cotado por
ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES

GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues**, **Assistente Judiciário**, em 22/10/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 22/10/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364399** e o código CRC **96B46884**.